



DECRETO N° 035 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a destinação do bem à abertura de via pública.

O Prefeito do Município de Lagamar/MG, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública para melhoraria do trânsito na cidade, especialmente para os veículos pesados que cruzam a cidade vindos de Vazante;

CONSIDERANDO que a via púbica a ser aberta passa dentro de uma área privada, cuja propriedade pertence ao Sr. Roosevelt Joaquim da Silva, conforme matricula nº 19.451,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de 12,2 m² a ser retirada do lote 04 da Quadra 21, situado na Rua Uberlândia, nesta cidade, matriculado no SRI da Comarca sob o nº 19.451.
- Art. 2º Consta dos documentos anexados ao processo expropriatório, que a área pertence ao Sr. **Roosevelt Joaquim da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 205.668.406-34, endereço Rua Uberaba, n. 12, bairro Palmeiras, Lagamar/MG, CEP: 38785-000 e sua esposa Maria Augusta de Castro Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF n. 498.602.836-72, residente no mesmo endereço.
- Art. 3°. O imóvel desapropriado será utilizado pelo Município para abertura de logradouro público (rua).
- Art. 4°. O imóvel objeto desta desapropriação foi avaliado pela comissão de avaliação da Prefeitura municipal em R\$ 811,30 (oitocentos e onze reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.





- Art. 5°. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
- Art. 6°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 7°. Integra o presente Decreto o memorial descritivo que vai anexo.
- Art. 8°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagamar 27 de setembro de 2023.

URO JOSÉ PEREÍRA

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

VIVALDO DOMIZETTI ALVES Secretário Municipal de Administração